DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	3
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019
PROCESSO N° 010/2019

Aos 24 dias do mês de junho de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, celebrado com a EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP, representada pela SENHORA BARBARA CRUZ FAITARONE, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente, a partir de 24 de junho de 2019, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente Rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pirajuí, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município de Pirajuí, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1 – Fica assegurada à DETENTORA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente Rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 –E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte MUNICÍPIO e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

DUCIELE DA S. NUNES DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato Nº 09/2017

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e estando de comum acordo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, Pirajuí(SP), neste ato devidamente representado por seu diretor geral José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Pirajuí à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59 e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 267.221.148-56, RG 27.638.106-3 e Alexandre Barreto da Gama Freitas, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 806.279.787-20, RG 05.975.287-3, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2017 por mais 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo cujo valor mensal será de R$689,78 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), sendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8666/93, e as suas alterações.

Pirajuí(SP), 12 de junho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Repres. Legal: JOSÉ ROBERTO GIMENES/R.G. 6.082.044-5

TELEFONICA BRASIL S/A

Repres. Legal: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RG 27.638.106-3

Repres. Legal: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS/ RG 05.975.287-3

Contrato Nº 10/2017

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e estando de comum acordo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, Pirajuí(SP), neste ato devidamente representado por seu diretor geral José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Pirajuí à Rua Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59 e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 267.221.148-56, RG 27.638.106-3 e Alexandre Barreto da Gama Freitas, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 806.279.787-20, RG 05.975.287-3, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2017 por mais 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo cujo valor mensal será de R$340,70 (trezentos e quarenta reais e setenta centavos), sendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8666/93, e as suas alterações.

Pirajuí(SP), 12 de junho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Repres. Legal: JOSÉ ROBERTO GIMENES/R.G. 6.082.044-5

TELEFONICA BRASIL S/A

Repres. Legal: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RG 27.638.106-3

Repres. Legal: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS/ RG 05.975.287-3

Contrato Nº 11/2017

De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e estando de comum acordo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, Pirajuí(SP), neste ato devidamente representado por seu diretor geral José Roberto Gimenes, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Pirajuí à Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Florentino Bertin, 39 – Jardim Angaville – portador do R.G.–6.082.044-5, CPF 960.986.608-59 e TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 267.221.148-56, RG 27.638.106-3 e Alexandre Barreto da Gama Freitas, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 806.279.787-20, RG 05.975.287-3, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2017 por mais 12 meses, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo cujo valor mensal será de R$691,27 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), sendo ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Base Legal: Art. 57 da Lei 8666/93, e as suas alterações.

Pirajuí(SP), 12 de junho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

Repres. Legal: JOSÉ ROBERTO GIMENES/R.G. 6.082.044-5

TELEFONICA BRASIL S/A

Repres. Legal: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN / RG 27.638.106-3

Repres. Legal: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS/ RG 05.975.287-3